Cidade todo o q̃ julgado de Bouças e da Maya e de Gaya q̃ com junto com ella. Emandamos q̃ huse dos ditos julgados como de cq̃ tremos segundo fazem as outras Cidades destes Regnos dos lugares que trem por termos. E q̃ pattrom p elles os encarregados e perados q̃ igualmente q̃ a dicta Cidade. Porem mandamos a todollos moradores e pobradores dos ditos julgados q̃ daquy endante façam todo aquello que lhes for mandado pellos Juizes e Justiças e Regedores da dicta Cidade assy como dentro termho sem outro embargo ne duvida q̃ sobrello ponha. E esta carta outorgamos q̃ a dicta Cidade aja sobre elles aquella Jurdiçom e poderyo que ham as outras Cidades sobre os lugares que lhes sam dados por termos e dom dito Rey. Emandamos a quaaes q̃ nossos oficiaaes q̃ ora sam ou forem daquy endante em qualquer tempo que esta carta for mostrada q̃ a dicta os ditos julgados por termhos da dicta Cidade e nom lhe embarguem elles ne outro nehũa pessoa q̃ seja. Ca nossa mercee he q̃ a dicta Cidade aja dentro termho como dito he. E em al nom façam. E em testemunho desto lhe mandamos dar esta nossa carta dante em Lixboa doze dias dabril o mandou Joham estevez. Ell Rey de Avyll e dentro de mil anos

1422

Privilegio do Mollcyros da Cidade

Om Joham pella graça de Deus Rey de portugall e do algarue. Aquantos esta carta vyrem fazemos saber q̃ o concello e homeens boos da Cidade do porto nos emviaram dizer p seus procuradores em cartas especiaaes q̃ nos da sua parte foram dadas em cortes que p ellRey dom p nosso padre e p ellRey dom fernando nosso terceiro aque Deus perdoe e p nos e pello mesmo foy mandado q̃ os molleyros q̃ continuadamente moyam as farinhas pa os mesteres da dicta Cidade q̃ nom fossem costrangidos q̃ fossem em gualeces nem lhes tomassem suas bestas. E que os nossos Armadores nom embargassem o q̃ lhes mandados costrangem q̃ vaão nas dictas gualeces. E outrossy os outros lhes tomam as bestas. E que por esta jmtom a dicta Cidade de gualeces de seus mantijmentos nos requeressem q̃ lhes desemdessemos a q̃ pediamos por mercee. E q̃ mandasse nos q̃ nom fossem costrangidos de yrem nas dictas gualeces nem lhes tomassem as bestas. E nos veendo o q̃ nos dizem e pedem emviamos Teemos por bem e mandamos q̃ se cumpra e guarde sobresto p o nosso padre e pello ditto Armador e pello

foy mandado e outorgado. E mandamos ao nosso Capitom moor e aos Vedores da nossa fazenda e a outros quaaes q̃ q̃ armadores forem da nossa frota q̃ nom prendam nem costrangam nem mandem costrangir os ditos molleyros por nehũa maneira nem mandem lhes nas dictas gualeces. E outrossy mandamos aos Juizes da dicta Cidade e a todallas outras nossas Justiças aq̃ esta carta for mostrada q̃ lhes nom mandem tomar as ditas bestas nem consintam a nehũ q̃ lhas tome e façam em todo comprir e asy e os ditos meus e pello mandado como sobre dito he sem outro embargo nehũ q̃ y aja. E porque esta seja firme e estavel mandamos dar esta nossa carta dante na Cidade de Bragua pera ella de novembro. EllRey o mandou p Joham a de Santarem e Lopo Lobato seu vassallo e do seu conselho e Chanceller e a fez e sellar de Avyll e quatrocentos e vynte e cinquo anos

1425

Confirmaçom dos privilegios da Cidade

Om Joham pella graça de Deus Rey de portugal e do algarue. Aquantos esta carta vyrem fazemos saber q̃ nos querendo fazer graça e merçee ao Concello e homeens boos da Cidade do porto por muytos estimados serviços que del recebemos e entendemos de receber teemos por bem e confirmamos lhe todos os privilegios boos husos foros e costumes q̃ dito he os concello e homeens boos da dicta Cidade sempre ouveron e costumaram aver em tempo dos outros Reis que ante nos foram. E porem mandamos a todos os Juizes e Justiças e Corregedores e meyrinhos dos Reynos e a outros quaaes q̃ aq̃ esta carta for mostrada q̃ a guardem e façam comprir e aguardar os ditos privilegios boos husos foros e costumes que sempre ouve o concello husou e costumou atraz no tempo delRey dom fernando nosso Irmaão e em tempo dos outros Reis que ante ell foram e non consintam a nehũa pessoa q̃ lhe contra elles vaa em nehũa cousa. Ca nossa mercee he delle receber comprido e guardado como dito he. E em testemunho desto lhe mandamos dar esta nossa carta dante na muy nobre Cidade de Coymbra xxvj dias dabril. ellRey o mandou p Joham afom bacharel e corregedor do seu desembargo e Diego Pirez a fez. Era de Mill e quatrocentos e vynte e tres anos

Privilegio dos molleyros q̃ nom sejam na Cidade

Om Joham pella graça de Deus Rey de portugal e do algarue. A nos Juizes da Cidade do porto e a todollos outros Juizes e Justiças e a todos aq̃ esta Carta for mostrada saude sabede q̃ nos